



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PROCESSO 346/2014

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2468, de 24 de Julho de 2014, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e atualizações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **Menor Preço, mediante o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o Convênio com a Anglo American, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, adequação e recuperação de alvenaria dos espaços expositivos e do Prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, localizada na Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim –MG, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e de acordo com o contido nos autos do Processo nº 0346/2014.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**DIA: 22/08/2014**

**HORA: 13:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG**

**ENDEREÇO: Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim –MG**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Reforma e Adequação do Prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG**, localizada na Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim – MG, conforme especificações constantes no Memorial de Especificações Técnicas-Anexo I do presente Edital e seus demais Anexos, em conformidade com o Convênio com a Anglo American..

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial de Especificações Técnicas

**ANEXO II A** - Planilha de Serviços

**ANEXO II B** - Cronograma Físico-Financeiro

**ANEXO III A** - Projeto Arquitetônico

**ANEXO III B** - Projeto Elétrico

**ANEXO III C** - Projeto de Voz e Dados

**ANEXO IV** – Carta de Credenciamento

**ANEXO V** – Modelo Declaração de Concordância com o Edital

**ANEXO VI** – Modelo de Planilha para Formação de Custo

**ANEXO VII** – Modelo de Declarações

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP

**ANEXO VIII** – Declaração de Vistoria

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato



## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, cujo valor estimado é de R\$ 415.517,28 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), correrão à conta do Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG, para o exercício de 2014, financiado com recursos financeiro da Anglo American, e em conformidade com o Convênio firmado entre as partes.

**02.11.05.04.122.0005.1046.44.90.51.00 ficha 144 FR: 124**

## 3. DO CADASTRAMENTO DO REPRESENTANTE

- 3.1. O cadastramento do Licitante interessado em participar desta Tomada de Preços deverá ser feito ou regularizado até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes, no Departamento de Licitações e Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG situada na Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim –MG no horário das 07:00 as 16:00 de segunda a sexta feira.

## 4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 4.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previstos no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo - Anexo IV, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

- a) **Declaração de Concordância com o Edital**, conforme modelo constante do Anexo V, do presente Edital.

4.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.  
b) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

- 4.2. Considera-se como representante legal a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto/contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou às **Propostas**.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.5. Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.



**OBSERVAÇÃO:** A Carta de Credenciamento junto com as declarações, e procuração, quando for o caso, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da entrega dos envelopes **Documentação e Propostas**.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação e Proposta de Preços**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PROCESSO 346/2014  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PROCESSO 346/2014  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1. Estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento desta Prefeitura, bem como atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

6.2. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

6.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

6.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

6.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.



- 6.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.3. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 6.4. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento desta Prefeitura, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG para o **Credenciamento**, recebimento do **ENVELOPE Nº 1 (Documentação de Habilitação) e do ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preços)**.
- 7.2. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 7.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.
- 7.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG .
- 7.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 2). Caso contrário, a Comissão suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.
- 7.6. Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.
- 7.7. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG , com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.



- 7.8. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Licitante vencedora; caso contrário a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.
- 7.9. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes.
- 7.10. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Licitação homologado pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 7.14. A inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 8.3.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo -



CAU, (se o responsável for Arquiteto), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- 8.3.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.3.3. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 8.3.4. Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro permanente ou prestador de serviços, profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos neste Projeto Básico.
  - 8.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.
- 8.3.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 8.3.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.
- 8.3.7. Apresentar, Declaração de Vistoria, Anexo VIII, em consonância com o Memorial de Especificações Técnicas.
- 8.3.8. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
- 8.3.9. Declaração assinada por quem de direito, por parte do Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de



27/10/99, publicada D.O.U de 28/10/99, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

- 8.4. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.
- 8.5. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 8.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 9.1.1. em nome do Licitante, e, com o número do CNPJ e endereço respectivo:
    - a) se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
    - b) se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
    - c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.
    - d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do Licitante.
- 9.2. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando-se o seguinte:
  - 9.2.1. serão aceitos somente cópias legíveis.
  - 9.2.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.



9.2.3. a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## 10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

10.1. A proposta contida no Envelope nº 2 – Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

10.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação da empresa licitante, digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e endereço com CEP, endereço eletrônico, números de telefone e fax da empresa, nome do banco, número da agência e conta bancária.

10.1.2. Mencionar a modalidade e o número da licitação, ter suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim.

10.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Anexo I, Memorial de Especificações Técnicas

10.1.4. Conter descrição detalhada e correta do BDI.

10.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do aceite da proposta.

10.1.6. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

10.1.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

10.1.8. Conter o prazo de execução e o prazo de garantia dos serviços.

10.2. A apresentação da proposta implica em submissão integral e irretroatável das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no presente Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a ANEXO II A-Planilha de Custos, do Edital e aceitos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG para a realização dos serviços.**





- 11.2. Para o julgamento das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 11.5. Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Eventuais recursos contra decisão proferida nesta Tomada de Preços, pela Comissão Permanente de Licitação, na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e necessariamente entregues e protocolados na Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim –MG , até às 16h00min, sob pena de preclusão.
  - 12.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4 deste **Edital**.
  - 12.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidas neste Edital.
- 12.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as Licitantes às razões recursais, por e-mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 12.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, cuja convocação se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocado, para assinatura do contrato.



- 13.2. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o as penalidades previstas no Item 16 deste Edital.
- 13.4. Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 13.5. Os Licitantes convocados na hipótese prevista no subitem 13.4 não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

#### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para prestação dos serviços objeto desta licitação e vigorará pelo período de 08(Oito) meses a partir da data de sua assinatura.
- 14.1.1. Compete à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no subitem 14.1 desta Tomada de Preços, o Licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
- 15.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 15.1.1.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.
- 15.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.1.1.3. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 15.1.1.4. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 15.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.



- 15.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese do adjudicatário deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, deste Edital.

16.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será liberado, após o repasse do recurso Pela ANGLO AMERICAN a esta Prefeitura em conformidade com o Convenio firmado entre as partes, e também de acordo com o cronograma físico-financeiro e executivo após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG.

17.2. O pagamento será creditado em conta corrente do Licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.



17.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.1.1. Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Estado, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

19.1.2. Anular, por iniciativa própria mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Tomada de Preços, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.1.3. Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

19.1.4. Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.

19.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao Contratado qualquer reclamação.



- 19.3. Caberá à empresa adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 19.4. A participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 19.5. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa no presente Edital.
- 19.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser formuladas através do e-mail [licitacaodj@gmail.com](mailto:licitacaodj@gmail.com) **ou pelo telefone (31) 3866.1212.**
- 19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Dom Joaquim, 28 de JULHO de 2014.

NAYARA MADUREIRA THOMAZ  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DE ESPECIFICACOES TECNICAS**

**(Disponibilizado em arquivo separado)**



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO II**

**ANEXO II A - PLANILHA DE SERVIÇOS**

**ANEXO II B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(Disponibilizado em arquivo separado)**



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO III**

**PROJETOS:**

**ANEXO III A - PROJETO ARQUITETONICO**

**ANEXO III B - PROJETO ELETRICO**

**ANEXO III C - PROJETO DE VOZ E DADOS**

**(Disponibilizado em arquivo separado)**





**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CPF nº ..... e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por ....., estado civil .....a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)  
(em papel timbrado do Licitante)



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

---

Local e data

---

Assinatura  
(em papel timbrado do Licitante)



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMACAO DE CUSTO**

**(Disponibilizado em arquivo separado)**



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

**DECLARAMOS**, também, sob pena da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

---

Local e data

---

Assinatura  
(em papel timbrado do Licitante)



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(em papel timbrado do Licitante)



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

ATESTO para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2014, que a empresa

\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representada por \_\_\_\_\_  
compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado(a)  
vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado(a) das condições gerais, bem como  
lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**PROCESSO Nº 0346/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**, estabelecida na Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim –MG, com inscrição no CNPJ n.º 18.303.198/0001-48, que passa a ser doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Senhor Joraci Gonçalves Madureira e, de outro lado, ....., com sede ....., ....., registrada no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., vencedora da Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços registrada sob o nº 001/2014, conforme processo nº 0346/2014, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Reforma e Adequação do Prédio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG**, localizada na Praça Cônego Firmiano, 40-Centro – Dom Joaquim –MG, conforme especificações constantes no Memorial de Especificações Técnicas-Anexo I da Tomada de Preços registrada sob o nº 001/2014, processo nº 0346/2014 e seus demais Anexos, em conformidade com o Convênio com a ANGLO AMERICAN, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././..., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Memorial de Especificações Técnicas-Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2014, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



3.1 - Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2014 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;

3.1.1 – Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para os serviços realizados, decorrentes do objeto do presente contrato, a contar da data de atestação feita pela Setor de Engenharia da CONTRATANTE, na última fatura apresentada;

3.1.2 - Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estar de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;

3.1.3 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

3.1.4 - Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

3.1.5 - Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;

3.1.6 - Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados;

3.1.7 - Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por trata-se serviços realizados em imóvel antigo;

3.1.8 – Cumprir com fidelidade todas as especificações e exigências do edital e seus anexos.

3.1.9 - Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários, além de mantê-los estritamente nos locais onde serviços estejam sendo executados;

3.1.10 - Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

3.1.11 - Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências;

3.1.12 - Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da **CONTRATANTE**. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana,





feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, com 48 horas de antecedência;

3.1.13 - Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições;

3.1.14 - Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente;

3.1.15 - Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**;

3.1.16 – A aceitação final da obra será feita após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados;

3.1.17 - Apresentar, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro e executivo para aprovação junto ao setor de Engenharia da **CONTRATANTE**.

3.1.18 – É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta TP, exceto se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;

4.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

#### **CLAUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATAUAL**

5.1 - A **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital da Tomada de Preços nº 001/2014, item 15 e seus subitens.

5.1.1 - A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR**

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, o valor global de R\$....., (.... .....), em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 17 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2014, após a aprovação da setor de Engenharia da **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais, mediante crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**;



6.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº ....., em .././....., no valor de R\$..... (.....), classificada na atividade .....; Elemento de Despesa .....: Plano Interno nº .....; Fonte de Recursos .....

6.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 17.4 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2014;

6.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

6.5 - No ato de pagamento previsto no item 6.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 08(oito) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

8.2 - Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o Projeto Básico e/ou especificações.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

9.2 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre



o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2014;

9.3 - Decorridos 15(quinze) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Dom Joaquim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: